



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nr 4/2022 – 19º BC

1. Descrição da Solução.

Serviço na câmara frigorífica do setor de Aprovisionamento do 19º BC.

2. Motivação, Necessidade de Negócio e Definição de Requisitos

a. Motivação

O presente Estudo se faz necessário tendo em vista a necessidade dessa Organização Militar em manutenção de câmara frigorífica para ser utilizada no Serviço de Aprovisionamento do 19º BC.

b. Necessidades de Negócio

Sobre o assunto, solicito a realização de uma cotação eletrônica para aquisição do referido serviço, tendo em vista que a empresa vencedora dos itens do pregão de manutenção de equipamentos industriais do qual o 19º BC é participante, encontra-se impedida de licitar, e também da dificuldade em conseguir uma participação extraordinária, por causa dos aumentos recentes. A aquisição visa atender as demandas no que diz respeito a conservação da alimentação no Serviço de Aprovisionamento do 19º BC.

Tabela I – Quantidade estimada através da Análise do consumo

ITEM	OBJETO	Qtde estimada	Qtde consumida 2020	Qtde consumida 2021
1	Troca da sonda	2	0	0
2	Manutenção e Limpeza da máquina	1	0	0

c. Definição de Requisitos

1) Os requisitos completos da contratação serão plenamente apresentados no Termo de Referência e em seus apêndices, em especial no Apenso I ao Termo de Referência, bem como no Apenso II ao Termo de Referência – tabela de quantidades e valores.

3. Levantamento das alternativas e justificativa da solução escolhida

A referida contratação decorre da necessidade desta OM em realizar o reparo de câmara frigorífica.

4. Necessidades de Adequação do Ambiente para Execução Contratual

Não houve necessidade de adequação do ambiente por não ser fator imperativo para a execução das missões necessárias a OM.

5. Definição do método para estimativas de preços ou dos meios de previsão de preços referenciais

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação que serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

6. Descrição da solução como um todo

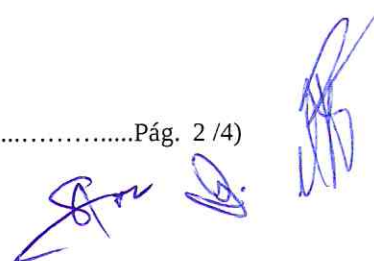
Aquisição de serviço de reparo da câmara frigorífica, a ocorrer no ano de 2022 conforme disponibilidade orçamentária, e são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “*Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*”

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A referida contratação visa atender as demandas da câmara frigorífica para a Organização Militar, reduzindo assim o número de processos licitatórios nessas Organizações Militares, aumentar o poder de negociação de preços em face do maior quantitativo a ser adquirido e agilizar o trâmite dos processos na Consultoria jurídica da União, reduzindo o tempo de execução dos procedimentos licitatórios.

8. Estratégia da Continuidade Contratual

a. Transição contratual



tipo de contrato continuado para a Organização Militar.

b. Dissolução do contrato antes do prazo estabelecido

Não se aplica.

9. Viabilidade da Contratação

Considerando as informações deste estudo, entende-se que a presente contratação se configura viável, sendo que ela é comum as necessidades tanto da OM quanto do Exército Brasileiro. A aquisição será realizada mediante demanda, o que torna o projeto economicamente viável.

10. Assinaturas

a. Integrante Técnico

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa Nr 5/2017 – Secretaria de Gestão do Ministério só Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição.

Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO GALAXE DA SILVA – 3º Sgt
Integrante Técnico

b. Integrante Administrativo

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2022.

MARCOS PAULO DA FONSECA - 2º Ten
Integrante Administrativo

c. Ordenador de Despesas

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

Salvador - BA, 24 de fevereiro de 2022.

LUIZ MAGNO FERRO DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas substituto do 19º Batalhão de Caçadores